

Baixa à Cor

6-3-85

[Handwritten signature]

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Para parecer até

O Presidente,

Zona de Pesca dos Açores

[Handwritten signatures and initials]

by A. S. Silva o Presidente para considerar e incluir no orden de trabalhos de reunião

Considerando que as disposições contidas no artigo 3º e no corpo do número 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 27/84/A, de 1 de Setembro, parecem atribuir todo o normativo respeitante à conservação e gestão dos recursos vivos das águas de pesca ao Governo Regional;

apreciado pela Com. Alca. P. da Aç. no Relatório de este período legislativo de Março

Os Deputados signatários apresentam, ao abrigo do disposto na alínea a), número 1 do artigo 20º do Estatuto, o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

ARTIGO ÚNICO

O artigo 3º e o corpo do número 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 27/84/A, de 1 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

" Artigo 3º

A conservação e a gestão dos recursos vivos das águas de pesca incumbem à Região, através dos seus órgãos de governo próprio."

" Artigo 5º

1. As necessárias adaptações, à realidade da Região, da legislação sobre pesca, deverão contemplar:

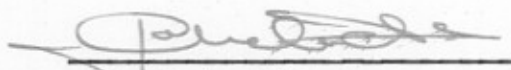
....."

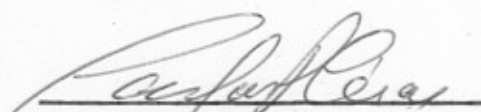
Horta, Assembleia Regional dos Açores, 5 de Março de

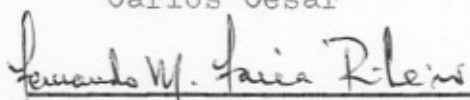
1985.

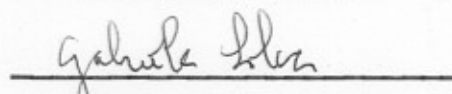


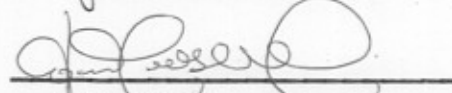
Os Deputados Regionais,

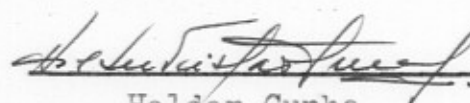

Melo Alves


Carlos César


Fernando Faria


Gabriela Silva


João Carlos Macedo


Helder Cunha

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES
BIBLIOTECA - ARQUIVO
Entrada **368** Proc. N.º **J05**
Data **1985/03/05**

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
Título: **Projeto Decreto Legislativo Regional**
Ass.: **Zona de pesca dos Açores**
Entrada n.º **185** de **05/03/85**
Arquivo n.º **J05**
O Responsável
Idite
LEGISLAÇÃO